

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

Luciana Carla da Silva Azevedo
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

Ivo Ferreira Neto
DIRETOR DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Daniel Luiz Godoy Dalacqua
COORDENADOR DE CORREGEDORIA

EQUIPE TÉCNICA

Conrado Fernando Schramme
Jessica Caroline Pereira dos Santos
Juliane Froggel Alves de Souza
Keith de Carvalho Adas
Laura Bittencourt Silva
Mariane Peters Pigatto
Renata Taborda Ribas
Sergio Utiyama
Tatiane Maria Zanella



<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
<u>2. GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</u>	<u>6</u>
ESTRUTURA	6
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES	6
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	7
<u>3. ARCABOUÇO LEGAL</u>	<u>8</u>
<u>4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</u>	<u>10</u>
<u>5. PLANO DE TRABALHO</u>	<u>11</u>
<u>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>18</u>



1.INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Coordenaria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Controladoria-Geral do Estado para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

2. COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

ESTRUTURA

A Coordenadoria de Corregedoria está localizada no nível de execução programática da estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Estado, vinculada diretamente ao Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas, conforme organograma definido no Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019.

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Coordenadoria de Corregedoria é composta pelo Coordenador, Assessores e Assistentes que prestam suporte técnico e operacional nas tomadas de decisões do Controlador-Geral do Estado, Diretor-Geral e do Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;
- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;
- a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;
- a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;
- a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

- a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correccionais;
- o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;
- a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
- a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
- a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;
- o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
- a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
- o desempenho de outras atividades correlatas.

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação da Corregedoria são realizadas de forma integradas, sendo capitaneadas e gerenciadas pelo Coordenador de Corregedoria, por meio do exercício permanente das atribuições de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado do Paraná, especialmente através das inspeções correccionais, bem como por meio da solicitação de informações de produtividade, do oferecimento de respostas a consultas externas, capacitações e interações para troca de informações por canais remotos, presenciais e híbridos.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Lei Estadual nº 6.174/1970, estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- Lei Estadual nº 20.656/2021, regulamenta o Processo Administrativo no Estado do Paraná.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Legislação Específica da Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Federal nº 12.846/2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 11.727/2022, disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Inspeções Correcionais	Concluído	Iniciada no começo do ano e concluída após reestruturação dos objetivos de acordo com as políticas institucionais.
Projeto Lapidar – Fase II	Não executado	Troca da chefia da Diretoria de Inteligência e Estratégica e Corregedoria.
Banco/Repositório de precedentes	Não executado	Mudança do corpo de servidores tornou inviável a execução.
ECGE	Não executado	Mudança de sistema, contração de um novo sistema.
Revista Digital	Não executado	Inviável por falta de matérias a ser publicada e troca de equipe.
CGE EAD	Concluído	Curso EAD na página da CGE – capacitação.
Critério de Prioridades para demandas Correcionais	Concluído	Publicado em Diário Oficial do Executivo.

5. PLANO DE TRABALHO 2024

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Coordenadoria de Corregedoria no exercício de 2024.

1. METODOLOGIA VISITAS TÉCNICAS

Estruturar metodologicamente o procedimento administrativo de Visitas Técnicas, normatizando e regulamentando através da produção de manual prático explicativo as etapas necessárias para o desenvolvimento da atividade, atribuição conferida à CCOR, conforme incisos II e III do artigo 16 do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/19.

ATIVIDADE 1																	
METODOLOGIA VISITAS TÉCNICAS																	
OBJETIVO		Estruturar metodologicamente o procedimento administrativo de Visitas Técnicas Correcionais.															
RELEVÂNCIA			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de integridade e Compliance														
			IA-CM - CONACI														
			Ação de controle e auditoria														
			BNDES														
			TCE														
			ESG/ASG: Governança														
			Outros:														
PRAZO		06 meses				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Desenvolver do manual prático operacional das visitas presenciais e/ou remotas, com o estabelecimento de quantidade mínima de integrantes da equipe em cada inspeção. Revisar e reformular os padrões (modelos) de documentos relacionados às inspeções																
RECURSO		Pessoal: servidores lotados nesta CCOR															
INDICADOR		Documento técnico concluído (metodologia)															

2. VISITAS TÉCNICAS

Estabelecer através da demanda dos órgãos ou entidades o cronograma de visitas técnicas a ser definido, com objetivo de levar soluções conhecimentos técnico, sobre Visita realizada, a pedido do órgão ou entidade, com objetivo de prestar auxílio, orientação e uniformização procedimental na matéria correccional, com objetivo de promover a padronização processual no âmbito do poder executivo estadual.

ATIVIDADE 2													
VISITAS TÉCNICAS													
OBJETIVO	Auxiliar e instruir as unidades de corregedorias setoriais quanto a matéria correccional, promovendo a padronização, agilidade e organização nos procedimentos administrativos investigativos e/ou sancionatórios.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de integridade e Compliance											
		IA-CM - CONACI											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG: Governança											
		Outros:											
PRAZO	11 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Desenvolver o calendário de visitas técnicas												
	Realizar as visitas técnicas												
	Produção do relatório anual das visitas técnicas												
RECURSO	Pessoal: servidores lotados nesta CCOR												
INDICADOR	Relatório anual visitas técnicas												

3. ePAD

Implementar internamente como projeto piloto no âmbito desta Coordenadoria de Corregedoria a ferramenta ePAD, sistema desenvolvido pela Corregedoria-Geral da União - CGU, que organiza as informações dos procedimentos administrativos correccionais e gera peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares. Essa sistematização das informações é feita por meio da Matriz de Responsabilização, metodologia que permite processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros.

ATIVIDADE 3																	
ePAD																	
OBJETIVO		Agilidade e organização nos procedimentos administrativos disciplinares.															
RELEVÂNCIA		Plano de Governo															
		Plano Plurianual															
		Plano de Integridade e Compliance															
		IA-CM															
		Ação de controle e auditoria															
		BNDES															
		TCE															
		ESG/ASG: Governança															
PRAZO		10 meses				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Capacitar servidores da corregedoria CGE																
	Implementar o ePAD na CCOR-CGE																
	Realização da fase de aceitação																
	Realização da fase de implantação																
RECURSO		Pessoal: servidores lotados nesta CCOR															
INDICADOR		Quantitativo de processos iniciados x concluídos															

4. REGULAMENTAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EDIÇÃO DE DECRETO

Desenvolver a proposta da minuta de Decreto, através da revisão dos art. 202 ao 222 da Lei Estadual nº 20.656/21, analisando as disposições sobre os critérios que autorizam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do poder Executivo Estadual a celebrarem o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, e sobre procedimento aplicável à sua formalização, em atendimento ao art. 213 da referida legislação.

ATIVIDADE 4													
REGULAMENTAÇÃO DO TAC													
OBJETIVO		Proposta da minuta de Decreto, através da revisão dos art. 202 ao 222 da Lei Estadual nº 20.656/21											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de integridade e Compliance											
		IA-CM - CONACI											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG: Governança											
		Outros:											
PRAZO		11 meses					J	F	M	A	M	J	J
												A	S
													O
													N
													D
ETAPAS	Análise, revisão, escrita, Decreto TAC												
	Encaminhamento ao Gabinete/CGE												
	Encaminhamento a PGE												
	Aprovação pelo Governador												
	Divulgação do novo Decreto												
RECURSO	Pessoal: servidores lotados nesta CCOR, Gabinete CGE												
INDICADOR		Publicação do Decreto em DIOE											

5. READEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Desenvolver e estruturar a metodologia dos trabalhos encaminhados a Comissão Especial para negociação dos acordos de leniência de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 11.727, de 14 julho de 2022.

ATIVIDADE 5													
ACORDO DE LENIÊNCIA													
OBJETIVO	Designar nova Comissão Especial para negociação dos acordos de leniência de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 11.727												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de integridade e Compliance											
		IA-CM - CONACI											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG: Governança											
		Outros:											
PRAZO	11 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Análise, revisão, escrita do objeto												
	Encaminhamento ao Gabinete/CGE												
	Aprovação Controladora-Geral do Estado												
	Edição do Ato Administrativo												
	Publicação em DIOE												
RECURSO	Pessoal: servidores lotados nesta CCOR, Gabinete CGE												
INDICADOR	Publicação do Ato Administrativo em DIOE												

6. REGULAMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Desenvolver a proposta da minuta de Decreto, com objetivo de regulamentar o instituto da Verificação Preliminar, criado pelo artigo art. 100, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/21, assim estruturando a Investigação Preliminar Sumária - IPS, a ser utilizado no âmbito do estado do Paraná.

ATIVIDADE 6													
CGE - EAD													
OBJETIVO	Regulamentar o instituto da Verificação Preliminar, criado pelo artigo art. 100, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/21												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de integridade e Compliance											
		IA-CM - CONACI											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG: Governança											
		Outros:											
PRAZO	11 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Análise, revisão, escrita do objeto												
	Encaminhamento ao Gabinete/CGE												
	Encaminhamento a PGE												
	Aprovação pelo Governador												
	Publicação em DIOE												
RECURSO	Pessoal: servidores lotados nesta CCOR, Gabinete CGE												
INDICADOR	Publicação do Decreto em DIOE												

7. REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.195/2011

Desenvolver a proposta da minuta de novo Decreto, que regulamentará as disposições sobre os critérios que autorizam os órgão e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do poder Executivo Estadual a comunicarem a instauração e a decisão dos processos administrativos disciplinares, sindicâncias e Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

ATIVIDADE 7														
CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA DEMANDAS CORRECIONAIS														
OBJETIVO	Desenvolver a proposta da minuta de novo Decreto, que regulamentará as disposições sobre os critérios que autorizam os órgão e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do poder Executivo Estadual a comunicarem a instauração e a decisão dos processos administrativos disciplinares, sindicâncias e Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de integridade e Compliance												
		IA-CM - CONACI												
		Ação de controle e auditoria												
		BNDES												
		TCE												
		ESG/ASG: Governança												
PRAZO	11 meses													
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O
ETAPAS	Elaboração de texto-base													
	Pesquisa de instrumentos similares vigentes													
	Consulta ao órgão de representação Judicial (PGE)													
	Elaboração de texto final													
	Edição e publicação da instrução normativa pela autoridade competente													
RECURSO	Pessoal: servidores lotados nesta CCOR, Gabinete CGE													
INDICADOR	Publicação da Instrução Normativa em DIOE													

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho teve ênfase no predomínio dos temas importantes e realistas, para o melhor desenvolvimento do setor e do sistema correcional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

A Coordenadoria de Corregedoria desempenha um elevado número de atividades de ordem prática, e, por esta razão, ao elaborar este plano de trabalho, buscou desenvolver atividades práticas e objetivas, que tragam resultado concreto de curto, médio e longo prazo a bem do interesse público, capazes de serem utilizadas como ferramenta profissional facilitadora aos servidores públicos estaduais.